



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

COMUNICADO Nº 02, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do edital nº 24 de 19 de junho de 2026, no qual constam orientações e normas do Processo Seletivo Simplificado destinado à estruturação da rede de apoio escolar por formação de cadastro de reserva de profissionais para atuação nas ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado dos campi do IFFluminense.

Onde se lia:

Art. 10. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período definido no cronograma constante no ANEXO V deste edital, pelo link:
<https://forms.gle/Pr62g5mnajkCov9e7>

Parágrafo único: Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar logado em conta própria do Google.

Leia-se:

Art. 10. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período definido no cronograma constante no ANEXO V deste edital, pelo link:
<https://forms.gle/Pr62g5mnajkCov9e7>

§1º Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar logado em conta própria do Google;

§ 2º Caso o candidato realize mais de uma inscrição para a mesma função, será considerada para análise a última inscrição realizada.

Onde se lia:

Art. 14. A análise documental observará:

I – formação acadêmica;

II – experiência profissional;



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

III – cursos de capacitação na área;

IV – experiência em educação especial ou inclusiva e acessibilidade na Educação Profissional, Técnica e Tecnológica; e

V - experiência em educação especial ou inclusiva e acessibilidade;

§ 1º Os critérios de pontuação constam no ANEXO III deste edital;

§ 2º Somente serão pontuadas as experiências devidamente comprovadas;

§ 3º Somente serão pontuados os documentos devidamente comprovados e compatíveis com a função pretendida; e

§ 4º A pontuação será atribuída uma única vez para cada título ou experiência apresentada, vedada a contagem cumulativa do mesmo documento para itens distintos.

Leia-se:

Art. 14. A análise documental observará:

I – formação acadêmica;

II – experiência profissional;

III – cursos de capacitação na área;

IV – experiência em educação especial ou inclusiva e acessibilidade na Educação Profissional, Técnica e Tecnológica; e

V - experiência em educação especial ou inclusiva e acessibilidade;

§ 1º Os critérios de pontuação constam no ANEXO III deste edital;

§ 2º Somente serão pontuadas as experiências devidamente comprovadas;

§ 3º Somente serão pontuados os documentos devidamente comprovados e compatíveis com a função pretendida; e

§ 4º A pontuação será atribuída uma única vez para cada título ou experiência apresentada, vedada a contagem cumulativa do mesmo documento para itens distintos.

§ 5º Caso o candidato apresente mais de uma formação de graduação, será pontuado apenas a formação de maior pontuação.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

§ 6º O tempo de experiência profissional será considerada para pontuação, conforme a categoria de experiência que esteja enquadrada:

- a) experiência profissional na função pretendida na Educação Profissional Técnica e Tecnológica;
- b) experiência profissional na função pretendida na Educação em geral;
- c) experiência profissional na função pretendida em instituições de outras áreas.

Campos dos Goytacazes (RJ), 24 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LENON ARAUJO DE MATOS

Data: 24/06/2026 12:58:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lenon Araújo De Matos

Coordenador Responsável pelo Projeto

e Diretor de Políticas de Assistência Estudantil



Documento assinado digitalmente

MARCIA REGINA CHRYSOSTOMO

Data: 24/06/2026 13:07:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Regina Chrysóstomo

Pró-Reitora De Políticas Estudantis

ROMILDA DE
FATIMA
SUINKA DE
CAMPOS:0909
3869272

Assinado de forma
digital por ROMILDA DE
FATIMA SUINKA DE
CAMPOS:09093869272
Dados: 2026.06.24
13:27:21 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos

**Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento
Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)**